# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA TRIBUNA DO NORTE Em 21/11/09 Nº 5.639 Pág. Caderno

**LEI Nº 1.712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

Ementa: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender dotação com fonte especifica não constante do Orçamento Programa em execução, conforme classificação como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000- | DIRETORIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | | |
| 07.003.00.000.0000.0.000- | GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E TURISMO | | |
| 07.003.23.000.0000.0.000- | COMÉRCIO E SERVIÇO | | |
| 07.003.23.691.0000.0.000- | PROMOÇÃO COMERCIAL | | |
| 07.003.23.691.0036.0.000- | Programa de Turismo | | |
| 07.003.23.691.0036.2.048- | Serviços de Promoção ao Turismo | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESA CORRENTE | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.... | 31808 | 11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 31808 | 86.500,00 |
| Total .....: | | | 97.500,00 |

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do excesso de arrecadação que se verificar durante o executivo financeiro, na rubrica e fonte especifica "1761.99.99.01.00 – Convênio Ministério do Turismo – Eventos Natalinos – Fonte 31808".

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (20-11-2009).

***Cyro Fernandes Corrêa Junior***

*Prefeito Municipal*